



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



2º ADITAMENTO ao Termo de Colaboração celebrado em , entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a APAE DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDREIRA, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Processo nº SEDUC-PRC-2023-00855-DM

Demanda: 099013

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) Dirigente de Ensino, Edna Regina Gallano de Campos, R.G. nº 17088858, CPF nº 18774487884 nos termos do artigo 1º, inciso I e II da Resolução 26, de 22 de maio de 2017 e a Resolução SEDUC 51, de 29 de junho de 2022, doravante designada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, APAE DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 46.410.080/0001-54, com sede em PEDREIRA, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por ANCELMO JOSE CARGANO, portador do CPF. nº 065.247.958-81, doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelos Decretos nº 61.981/2016, nº 62.294/2016, nº 62.710/2017, nº 63.934/2018 e o nº 66.743/2022 resolvem firmar o presente Termo aditivo ao Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo incluir no objeto do Termo de Colaboração o Plano de Trabalho para o exercício de 2026, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dos Recursos Financeiros

O valor anual suplementado da presente parceria é de R\$ 619.273,92 (seiscentos e dezenove mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), programa de trabalho 12.367.0800.5156.0000, onerando a U.O 08001, U.G.E 080324, natureza de despesa 33.50.43.

Em razão da suplementação prevista, o valor atualizado do presente Termo de Colaboração, passa a ser de R\$ 1.571.979,41 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)

O Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado do ano anterior ao exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de



SEDUCMIN2025006164DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, sendo que para o desenvolvimento da educação básica (escolarização), o repasse será de 100% (cem por cento) do FUNDEB.

O Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - Os valores serão repassados em 4 (quatro) parcelas, nos meses de janeiro, março, junho e setembro e não sofrerão reajustes durante o exercício, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes, e o repasse da parcela prevista para o mês de janeiro está condicionado à prévia edição do decreto de execução orçamentária do respectivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Parágrafo Quarto, 1, da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração passa a ter a seguinte redação:

1. Prestação de contas parcial: até 15 (quinze) dias antes do repasse da parcela seguinte (segunda, terceira e quarta)

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente aditamento do Termo de Colaboração será de 01/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração celebrado, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Testemunhas:

1. _____
Nome:
R.G.:

2. _____
Nome:
R.G.:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

CPF:

CPF:

EDNA REGINA GALLANO DE CAMPOS
CHEFE DE DEPARTAMENTO/COORDENADOR/COORDENADOR GERAL/DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO MOGI MIRIM

ANCELMO JOSE CARGANO
DIRETOR
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDREIRA

TESTEMUNHA(S):

DANIELA DA SILVA DE LIMA OLIVEIRA - ASSISTENTE TÉCNICO III
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

ROSANGELA SANT ANA - CHEFE DE DIVISÃO
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



Assinado com senha por: ROSANGELA SANT ANA - 23/12/2025 às 16:08:22
Assinado com senha por: DANIELA DA SILVA DE LIMA OLIVEIRA - 29/12/2025 às 12:00:25
Assinado com senha por: EDNA REGINA GALLANO DE CAMPOS - 23/12/2025 às 11:35:26
Assinado com senha por: ANCELMO JOSE CARGANO - 23/12/2025 às 11:59:16
Documento N°: 4354265A5740844 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4354265A5740844>



SEDUCMIN2025006164DM